

AMEAÇAS HÍBRIDAS DE INTERESSE DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

*Erich Nelson Cardoso Hoffmann **

RESUMO: O presente artigo insere-se no contexto de crescente complexidade dos ambientes operacionais enfrentados pelas polícias, sobretudo diante de ameaças não convencionais classificadas como ameaças híbridas. O objetivo central da pesquisa foi apresentar e contextualizar as chamadas Ameaças Híbridas de Interesse da Segurança e Ordem Pública (AHISOP), explorando seus impactos no policiamento e sugerindo abordagens para o seu enfrentamento. A metodologia adotada consistiu em revisão bibliográfica sistemática em bases acadêmicas e fontes especializadas, dada a incipiência do tema na produção científica. Os resultados indicam que as AHISOP atuam de modo transversal nas dimensões física, informacional e humana, sendo pouco perceptíveis por vias convencionais e exigindo da polícia não apenas capacidade operacional, mas preparo cognitivo, cultural e estratégico. Evidenciou-se que tais ameaças se valem de desinformação, *lawfare*, insurgência criminal, narrativas ideológicas e manipulação cultural para minar a autoridade policial, desgastar o moral dos agentes e dificultar a eficácia das ações de segurança pública. Conclui-se que a superioridade operacional frente às AHISOP requer mudança paradigmática no entendimento do ambiente operacional e desenvolvimento de uma cultura institucional voltada ao domínio do campo cognitivo. Recomenda-se o aprofundamento dos estudos sobre a dimensão humana das ameaças híbridas e a adoção de estratégias integradas que contemplem ações cinéticas e não cinéticas, reforçando a resiliência institucional e o preparo do policial como principal agente de enfrentamento.

Palavras-chave: ameaças híbridas; segurança pública; polícia; campo cognitivo; insurgência criminal.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v7i18.231>

Recebido em 10 de junho de 2024.

Aprovado em 02 de agosto de 2024.

* Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMES). CV: <http://lattes.cnpq.br/8855425968625122>



HYBRID THREATS OF INTEREST TO SECURITY AND PUBLIC ORDER

ABSTRACT: This article addresses the growing complexity of operational environments faced by police forces, especially regarding unconventional threats known as hybrid threats. The main objective was to present and contextualize Hybrid Threats of Interest to Security and Public Order (AHISOP), exploring their impact on policing and proposing approaches to confront them. The methodology used was a systematic literature review in academic databases and specialized sources, given the early stage of academic development on the topic. Results show that AHISOP operate across the physical, informational, and human dimensions, remaining largely undetected through conventional means and requiring not only operational capacity but cognitive, cultural, and strategic readiness from the police. It was found that these threats use disinformation, lawfare, criminal insurgency, ideological narratives, and cultural manipulation to undermine police authority, erode morale, and hinder the effectiveness of public safety operations. The conclusion indicates that operational superiority against AHISOP requires a paradigm shift in understanding the operational environment and the development of an institutional culture oriented toward cognitive domain mastery. Further research is recommended, particularly on the human dimension of hybrid threats, as well as the adoption of integrated strategies combining kinetic and non-kinetic actions to strengthen institutional resilience and officer preparedness.

Keywords: hybrid threats; public security; police; cognitive domain; criminal insurgency.

1. INTRODUÇÃO

Hoje se constata uma ampliação das ofensivas sofridas pelos policiais que vão além das decorrentes do enfrentamento do crime comum. Muitas dessas ameaças indicam extrema semelhança com aquelas que a doutrina internacional classifica como ameaças híbridas. De acordo com o Hybrid CoE (s.d.), o conceito de ameaça híbrida diz respeito a ações deliberadas realizadas por atores estatais ou não estatais que visam influenciar e comprometer a capacidade decisória de um alvo em diferentes níveis - local, regional, estadual ou institucional. Tais ações ocorrem de forma coordenada, aproveitando-se de fragilidades dos regimes democráticos e de suas instituições, por meio de atividades que se distribuem pelos campos político, econômico, militar, civil e informacional. Caracterizam-se, ainda, por se manterem abaixo do limiar de detecção e dificultarem a atribuição de autoria.

Essas ameaças se destacam pela ambiguidade, uma vez que seus agentes operam nas interseções entre legalidade e ilegalidade, guerra e paz, e entre o domínio interno e externo. A estratégia híbrida combina instrumentos convencionais e não convencionais - como campanhas de desinformação, ataques cibernéticos, interferência eleitoral, sabotagem de infraestruturas críticas e ações criminosas - com o uso assimétrico do poder militar. A ambiguidade resultante dessas ações compromete a capacidade de resposta dos alvos, principalmente pela utilização de intermediários e atores substitutos, dificultando a identificação clara do agente ofensivo.

Além disso, trata-se de uma forma de agressão eficiente sob a ótica de custo-benefício, já que explora vulnerabilidades internas para potencializar os efeitos do ataque. O cenário atual, de instabilidade nas estruturas internacionais de poder e de crescente antagonismo entre valores democráticos e regimes autoritários, tem favorecido o surgimento e a expansão de tais ameaças. A polarização nas sociedades ocidentais, ampliada por conflitos de valores internos e pelo uso intensivo de tecnologias emergentes e ambientes informacionais complexos, tem aumentado a exposição e a vulnerabilidade dessas sociedades às ações híbridas, exigindo respostas coordenadas e adaptadas por parte dos Estados democráticos.

Atualmente, por exemplo, a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) vem tendo êxito na diminuição dos índices criminais e nas grandes apreensões de produtos ilícitos. Houve também uma melhora substancial nos equipamentos, nas táticas, técnicas e procedimentos das equipes táticas, e inúmeros avanços no mapeamento dos processos sob o Modelo de Excelência da Gestão® (MEG), direcionados para Segurança Pública. Porém tais vitórias não são traduzidas em derrota efetiva do crime,



e a população ainda se sente insegura. Constata-se que o enfrentamento do crime e a proteção da população não são mais garantidos apenas com ações na dimensão física¹.

As ameaças híbridas são geradas dentro de um espectro nebuloso, multiplicando diariamente os desafios enfrentados pelos policiais. O atual corpo teórico existente nas ciências policiais simplesmente não traz conteúdos que proporcionem uma estratégia de defesa contra elas. Tais ameaças também são ignoradas nos gabinetes dos tribunais, nas salas de aula das universidades e nas redações das agências de notícias. Ou seja, não há ferramentas conceituais específicas à disposição de quem esteja enfrentando o crime e tenha que lidar com as ameaças híbridas. Para o coronel da reserva do Exército brasileiro Alessandro Visacro, é possível afirmar:

O caráter informal, dinâmico, flexível e mutável do combate irregular tem contrariado o cientificismo acadêmico, frustrando as expectativas daqueles que procuram em vão por padrões doutrinários rígidos, aplicáveis com a mesma abrangência encontrada na guerra regular. A dificuldade em se redigir conceitos didáticos que se encaixem integralmente em contextos históricos muito distintos motivou o surgimento, ao longo do tempo, de uma série de termos e definições de uso comum. [...] Mesmo não podendo ser negligenciados, os aspectos puramente militares são os de menor importância na guerra irregular. O desenvolvimento desse tipo de luta é, na verdade, rigidamente moldado pelo ambiente político e psicossocial no qual está imerso. Fatores de ordem histórica, cultural, econômica e psicológica determinam não só a natureza dos conflitos irregulares como também sua amplitude, sua dinâmica, seus protagonistas, suas motivações e suas perspectivas de vitória (Visacro, 2009, p. 221).

Nas guerras, nos conflitos convencionais em geral, bem como no enfrentamento à criminalidade comum, é natural a ideia de lados opostos definidos: nações vs. nações, grupos vs. grupos, sociedade vs. criminosos. Porém isso não ocorre tão facilmente no contexto das ameaças híbridas: detectar a origem delas exige realizar buscas complexas², cujos contornos não estão tão bem definidos, e, em alguns casos, as ações de defesa (que ainda devem ser implementadas ou desenvolvidas na área de segurança pública) serão efetivadas sem que se saiba quem realmente está por trás dos ataques, quem lucra com o incentivo dado aos criminosos, onde estão sediados os adversários, quais são os seus objetivos, em que ambiente atuam etc. Em outras palavras, quando se estuda o fenômeno das ameaças híbridas, perguntas do tipo “quem está conduzindo as ofensivas contra os policiais?” ou “são as polícias brasileiras o alvo final do ataque?” não terão respostas de imediato, são questionamentos que talvez levem certo tempo de investigação, e, dada a urgência, toda estratégia de defesa terá de ser

¹ Infere-se, com base no referencial teórico deste artigo, que as dimensões física, informacional e humana são as dimensões essenciais a ser consideradas para se entender e analisar qualquer evento da ordem da segurança pública, sobretudo o fenômeno das ameaças híbridas. Por isso, considera-se: 1) Dimensão física: refere-se ao mundo material, isto é, ao que é tangível e possa ser percebido pelos sentidos; ela inclui o espaço, o tempo, a matéria e a energia; pode estar relacionada também ao terreno, às condições meteorológicas, aos equipamentos, às forças em combate etc.; 2) Dimensão informacional: refere-se ao mundo das informações, isto é, ao que é abstrato; ela inclui a informação, o conhecimento, a inteligência, a comunicação etc.; 3) Dimensão humana: refere-se ao indivíduo e à sociedade, compreendendo fatores psicossociais, políticos, culturais, econômicos da população etc.; ela contempla elementos subjetivos, que não podem ser medidos ou quantificados; inclui as emoções, os valores, as crenças, as atitudes etc.

² Buscas complexas se referem àquelas que exigem um alto nível de compreensão e análise de informações. Elas geralmente envolvem múltiplos termos de pesquisa, filtros avançados e a combinação de diferentes fontes.

confeccionada sem um conjunto claro de todas as informações que compõem o problema. Sendo assim, o que importa neste momento é conhecer as ameaças híbridas, estudá-las e iniciar o seu enfrentamento.

Muitos teóricos podem se sentir incomodados com esses elementos um tanto abstratos e optar pela recusa em lidar com algo que nossa cultura positivista costuma descartar secamente quando não está normatizado. Mas a integração entre o crime comum e as ameaças híbridas, apesar de não estar ainda definida nos livros e manuais das ciências policiais, impacta negativamente o cotidiano do policial e da sociedade. É natural haver aqueles que se sintam desconfortáveis com as ideias confusas derivadas da noção de ameaça híbrida. Porém, com a introdução do assunto nas ciências policiais, o que se busca também é a empatia pelo tema, de modo que a evolução de conhecimento neste campo ocorra naturalmente.

As profissões evoluem com o tempo, e o léxico policial deve acompanhar essa evolução. A estagnação no uso de terminologias técnicas antigas resultará numa substancial perda de forças e de oportunidades, bem como num considerável enfraquecimento das instituições policiais. De modo que esta pesquisa promove um distanciamento do habitual, uma quebra de paradigmas: adota hipóteses e emprega termos não testados na doutrina policial.

Contra uma provável indisposição para se estudar o tema, deve-se considerar a perceptível aflição do policial, que, sofrendo múltiplas implicações geradas pelas ameaças híbridas, não sabe explicar o que se passa, muito menos se defender. Resta então encarar o problema, perceber que tais ameaças existem e fazer frente à sua tendência de aumento em quantidade e agressividade. E se, em breve, o termo “híbrido” for abandonado, sendo possível uma melhor compreensão e definição dessa zona cinzenta, certamente os estudos sobre o tema apresentarão uma terminologia mais adequada.

Enquanto as polícias permanecem limitadas, restringidas ao ambiente convencional, as ameaças híbridas se espriam por múltiplas frentes de enfrentamento, onde atualmente as polícias se veem obrigadas a desenvolver capacidade de operação.

De um lado, os policiais arriscam a vida empreendendo diariamente ações visando à prevenção ou repressão do crime; do outro, criminosos cometem atos ilegais, oferecem resistências, atentam contra a vida dos policiais e promovem violências das mais diversas contra a população.

Nesse primeiro momento, ambos atuam na dimensão física, em cujo terreno as atuais táticas e técnicas da polícia, diante de suas missões constitucionais, são eficazes: o histórico das ocorrências policiais demonstra que, ao final, a derrota do criminoso é praticamente certa; ou seja, no caso da PMESP, há plena capacidade de se atuar em qualquer lugar do território paulista e prender fisicamente qualquer criminoso. Mas no contexto das ameaças híbridas, mesmo que a sociedade tenha a garantia de que sua polícia vencerá qualquer embate convencional, o crime avança no seio da sociedade, na medida em que transcende a dimensão física e atua em outras dimensões, conforme a sua conveniência.

A título de exemplo, eis um roteiro desse problema:



a) encerrada a ocorrência (com a vitória tática e técnica da polícia), o traficante ordena a queima de um ônibus, almejando não um dano físico, mas a construção de uma narrativa de ação policial ilegítima ou ilegal;

b) mesmo detido em flagrante delito, o criminoso recebe o apoio de organizações não governamentais (ONGs) e grupos ideológicos que propagam o discurso de que o malfeitor é uma vítima da sociedade e a polícia é apenas uma instituição opressora³;

c) por intermédio de conteúdos ofensivo às polícias, inseridos nos materiais didáticos que hoje circulam nas escolas, um militante⁴ que utilize sua posição como professor para propagar esse tipo de material poderá inicialmente passar despercebido pelo jovem aluno, e, se o perceber, não irá se importar. Porém esse mesmo aluno crescerá sendo bombardeado por uma espécie de artilharia informacional, alimentando-se de um ambiente de pós-verdade⁵. Após alguns anos, aprovado num concurso para a magistratura, o jovem juiz julgará com base numa construção falsa da realidade. Reinará, assim, a confusão, e análises ou julgamentos restarão distorcidos. Então todo esforço da polícia em produzir tecnicamente os melhores argumentos e esclarecer a verdade dos fatos não será capaz de surtir qualquer efeito, pois o agora o operador do Direito se tornou ele próprio vítima de uma guerra informacional⁶ e cultural⁷. Tal ameaça híbrida agora será aliada a uma guerra jurídica⁸ pelas mãos desse e de outros juristas contaminados, sem perceberem que terceiros operam suas consciências e suas decisões. O alvo então será invertido: se antes os criminosos, agressores da sociedade, deveriam ser o foco do poder judiciário, agora passa a ser o policial, em prejuízo à população, que terá a sua proteção estatal freada ou deteriorada.

Seria possível elencar inúmeros outros exemplos. Para tanto, é necessário adotar como premissa que o ambiente operacional é o conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atua a polícia, e que interferem na forma como são oferecidos serviços públicos à população, sendo caracterizado principalmente pelas dimensões física, informacional e humana, os quais constituem, assim, os domínios da segurança e ordem pública onde o policial emprega suas capacidades

³ É crucial reconhecer que o envolvimento de ONGs com atividades criminosas é um problema sério, que não deve ser utilizado para deslegitimar o trabalho essencial feito por organizações corretas. Mas infelizmente existem diversos exemplos negativos, como a descoberta, pela polícia, de um “bunker do tráfico” dentro de uma ONG no Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/descoberta-de-bunker-do-trafico-escancara-proximidade-de-ongs-com-o-crime-organizado/>. Acesso em: 22 mai. 2024.

⁴ A militância nas escolas é algo amplamente divulgado no Brasil, fazendo com que deputados lançassem uma frente parlamentar contra a doutrinação ideológica nas escolas. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/república/deputados-lancam-frente-parlamentar-contr-a-doutrinaçao-ideologica-nas-escolas/> e <https://brasilsemmedo.com/frente-parlamentar-contr-a-doutrinaçao-ideologica-na-educacao-lanca-nota-de-repudio-a-conae-2024/>. Acesso em: 22 mai. 2024.

⁵ Segundo o *Oxford Dictionaries* (2016), pós-verdade se refere a “circunstâncias em que fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que os apelos à emoção e à crença pessoal”.

⁶ Guerra informacional é o termo usado para se indicar o uso da informação como arma, com fins políticos, criminosos, econômicos ou militares. Como exemplo, pode ser usada para manipulação da opinião pública, difusão de desinformação ou propaganda, ou ataque às infraestruturas de informação.

⁷ Guerra cultural é o termo usado para se designar o emprego de bens, produtos ou instituições culturais para fins político-ideológicos ou criminosos, promovendo-se valores ou crenças específicos, ou se atacando os valores e crenças de um alvo.

⁸ Guerra jurídica ou *lawfare* é o termo usado para se designar o funcionamento do sistema jurídico como arma para fins econômicos, políticos ou criminosos. Como exemplo: impor sanções a um adversário, seja para influenciar ou reprimir o seu comportamento.

a fim de cumprir a sua missão constitucional. O que se vê hoje é que a polícia atua preponderantemente na dimensão física, de modo que a atenção desta pesquisa voltar-se-á às dimensões informacional e humana, delimitando o estudo das ameaças híbridas dentro dessas duas dimensões.

Conhecer o ambiente operacional em que os policiais atuam em sua integralidade significa perscrutar múltiplas dimensões, e assim formar uma base necessária para o entendimento do fenômeno que está no escopo desta pesquisa, ora denominado “ameaça híbrida”. Nesse sentido, um olhar voltado ao ser humano cuja missão seja a preservação da ordem pública e seu ambiente operacional baliza esta pesquisa.

A descrição do ambiente confuso, caótico, não-linear e incompreensível em que os policiais estão inseridos e os fenômenos nele envolvidos, por conta das ameaças híbridas, faz parte deste artigo, descrevendo-se algumas teorias e estudos já publicados que identificaram parte do problema, e que compõem o referencial teórico desta pesquisa.

2. EXPOSIÇÃO SITUACIONAL: A TRANSFORMAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL

Ser policial hoje no Brasil é deparar com fenômenos que não podem ser descritos somente por conceitos convencionais da segurança pública⁹. Alguns desses fenômenos constituem-se de ameaças que transitam em mais de uma dimensão, sendo multidimensionais, conquanto interdependentes, e transcendem o escopo da atividade policial convencional. Salvo em casos específicos, o ambiente operacional deixou de ser um espaço no qual somente forças convencionais exerciam o seu protagonismo exclusivo. Consequentemente, ter consciência situacional significa ampliar a visão do ambiente operacional, para que se possa encarar um cenário heterogêneo, composto por uma grande diversidade de eventos e uma interação complexa de múltiplos atores.

Em sua tese “Gerenciamento Sincrético de Incidentes Policiais: Insurgência Criminal e Domínio de Cidades”, o Major PM Aguilar (2023) apresenta as operações multidomínio como “o emprego de armas combinadas de capacidades conjuntas e do exército para criar e explorar vantagens relativas para alcançar objetivos, derrotar forças inimigas e consolidar ganhos em nome dos comandantes de força conjunta” (Aguilar, 2023, *apud* United States Army, 2022). Aguilar (2023), citando Flavio Américo dos Reis, argumenta que o conceito de operações multidomínio, embora útil, apresenta

⁹ O autor deste artigo faz esta afirmação com base em 27 anos de serviços na Polícia Militar do Estado de São Paulo, que proporcionou além das pesquisas acadêmicas, também observações práticas do dia a dia da segurança pública. Além da ampla experiência profissional, também oferece base para este estudo o conceito BANI, proposto por Jamais Cascio em seu livro de 2018 intitulado *Facing the Age of Chaos: The World Post-Truth and What You Can Do to Survive It* (“Enfrentando a era do caos: O mundo pós-verdade e o que você pode fazer para sobreviver”) para capturar as características distintivas do nosso tempo: Brittle (Frágil): Sistemas frágeis e interconectados, suscetíveis a rupturas repentinas e com cascata de efeitos imprevisíveis; Anxious (Ansioso): Níveis elevados de estresse, incerteza e medo, impactando o bem-estar; Nonlinear (Não linear): Causas e efeitos não seguem padrões previsíveis, dificultando a tomada de decisões e exigindo abordagens mais flexíveis e adaptáveis; e Incomprehensible (Incompreensível): Dificuldade em interpretar eventos e informações, gerando ambiguidade, desinformação e a necessidade de novas ferramentas para discernir o que é verdadeiro e confiável. Num mundo BANI é exigido ultrapassarmos os limites dos conceitos convencionais e buscarmos novas formas de compreender e agir nesse ambiente complexo e desafiador.

imprecisões. Para eles, o foco deve estar no ambiente operacional em que tais operações se desenrolam. Ainda Aguilar (2023), citando o manual FM 3-0 Operações do Exército americano, apresenta as seguintes definições das dimensões física, informacional e humana:

Física: A dimensão física são as características e capacidades materiais, naturais e manufaturadas, dentro de um ambiente operacional. Embora a guerra seja um empreendimento humano, ela ocorre em um ambiente material.

Informacional: a dimensão da informação é o conteúdo, dados e processos que indivíduos, grupos e sistemas de informação usam para se comunicar.

Humana: engloba as pessoas e a interação entre indivíduos e grupos, como eles entendem informações e eventos, tomam decisões, geram vontade e agem dentro de um ambiente operacional (United States Army, 2022, p. 1-22).

Nesse contexto, o Manual de Campanha – Operações do Exército Brasileiro (2017) define o ambiente operacional de forma similar ao FM 3-0 Operações (2022), caracterizando-o pelas dimensões física, humana e informacional e definindo que o ambiente operacional é o conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atuam as forças militares e que interferem na forma como são empregadas.

Como premissa para esta tese, adota-se que o ambiente operacional é o conjunto de condições e circunstâncias que afetam as dimensões e os domínios na segurança e na ordem pública, onde as polícias empregam suas capacidades e projetam sua força, a fim de cumprir sua missão constitucional; nesse sentido, serão consideradas as dimensões física, humana e informacional. Conhecer o cenário atual em que os policiais operam, indo além da dimensão física e perscrutando as dimensões humana e informacional, é parte do entendimento das ameaças híbridas.

2.1 A era da informação

A descrição da “revolução da informação” apresentada por Visacro (2018) se adequa bem ao cenário em que hoje os policiais estão imersos, em que ações puramente convencionais (dimensão física) da atividade policial se tornam ineficazes, por sofrerem influência da dimensão informacional. Com o avanço das tecnologias exponenciais da informação, o problema se agravou ainda mais, pois agora o *front* não tem um limite propriamente dito. A dimensão física, conquanto importantíssima, perdeu a hegemonia e agora deve ceder espaço no planejamento estratégico às demais ameaças presentes nas dimensões informacional e humana. Na “era da informação”, a ocorrência policial não mais se encerra numa delegacia de polícia, mas sim fora dessa dimensão física, no ambiente que compreende os ouvidos e os olhos da população, através da informação, nas dimensões informacional e humana.

2.2 Netwar

Atores tão diferentes como terroristas transnacionais, criminosos comuns e até ativistas radicais, nas atuais circunstâncias, podem comunicar-se entre si e tecer facilmente apoios mútuos, mesmo estando a grandes distâncias uns dos outros e sem terem objetivos finais comuns. Para isso, recorrem a uma ação configurada em rede, sem hierarquia ou liderança formal, superando suas antigas

posturas isoladas como grupos autônomos liderados por indivíduos de destaque, segundo John Arquilla¹⁰, que, em 1993, foi um dos pioneiros a descrever a existência desse fenômeno, cunhando o conceito de *netwar* (“guerra em rede”), produto do avanço da tecnologia das comunicações.

2.3 Ações não cinéticas

Outro aspecto importante para a consciência situacional exigida nesta pesquisa, trazido do léxico militar, são os conceitos de ação cinética e ação não cinética¹¹. São exemplos de ações policiais cinéticas: a prisão de um criminoso, uma abordagem de um suspeito, o patrulhamento das ruas, o restabelecimento de territórios, a promoção da manutenção da ordem pública com uma ação de controle de distúrbios civis (CDC) etc. A ação não cinética, por sua vez, não envolve o uso da força física convencional de forma direta. Isso pode incluir atividades de relações institucionais, inteligência policial, ações de assistência humanitária e combate de narrativas, entre outras. São exemplos de ações não cinéticas sofridas pelos policiais: propaganda, *fake news*, operações de informação, operações psicológicas, entre outros.

Quando o assunto são as ameaças híbridas, as ações não cinéticas ganham maior relevância, podendo ser tão ou mais eficazes do que as ações cinéticas para a segurança e ordem pública. Por exemplo, uma ação de comunicação social reduz os danos de uma *fake news*; uma operação de assistência humanitária, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores de uma favela, pode ser utilizada para construir relações com a população local que sofre propaganda contrária às polícias; e ações específicas podem prevenir conflitos e promover os direitos humanos, minimizando ou impedindo as ameaças híbridas.

2.4 Guerra de quinta geração (5GW)

Em recente artigo, Robert Malone descreve a 5GW como *fifth-gen (information) warfare* [“guerra (informacional) de quinta geração”]¹², a qual consistiria em distorcer a percepção das massas, manipulando a sua visão de mundo e da política. Seria uma evolução das guerras de quarta geração¹³,

¹⁰ Analista e acadêmico, professor na Escola de Pós-Graduação Naval dos Estados Unidos, é autor de vários livros sobre guerra, segurança e política internacional. Em seu *Networks and Netwars: The Future of Terror, Crime, and Militancy* (2001), argumenta que as redes são o novo paradigma de organização para a guerra e a violência. Arquilla também é colaborador frequente de publicações como o *New York Times*, o *Wall Street Journal* e o *Foreign Affairs*. Seu trabalho ajuda a moldar a compreensão do mundo a respeito das ameaças híbridas.

¹¹ Para o exército brasileiro, as ações cinéticas são aquelas desencadeadas no interior da Área de Operações, que envolvam movimentos (fogos, voos, deslocamento de tropas e de blindados) e produzam resultados tangíveis (destruição, captura, conquista, etc.). Já as ações não cinéticas são aquelas desencadeadas no interior da Área de Operações, que não envolvam movimentos (ações de guerra eletrônica, operações psicológicas, ações de assuntos civis, ações no ciberespaço) e produzam resultados intangíveis (interferências eletromagnéticas, bloqueio, percepção positiva da população sobre as forças amigas e suas operações), mas que contribuam para o sucesso da operação (Brasil, 2015).

¹² *Welcome to Fifth Gen (Information) Warfare. Substack*, 12 dez. 2022. Disponível em: <https://rwmalonemd.substack.com/p/welcome-to-fifth-gen-information>. Acesso em: 26 out. 2023.

¹³ O conceito da 5GW evoluiu da *fourth-generation warfare* (“guerra de quarta geração”), originada em 1989, com William Lind, nas publicações das revistas *Marine Corps Gazette* e *Military Review*, o qual classificou as guerras conforme sua natureza e características. Nas 4GWs, o objetivo seria enfraquecer o alvo, diminuindo a sua vontade política e a sua legitimidade, buscando-se colapsar a ordem social interna. A título de exemplificação, seguem resumidamente os apontamentos de Lind:



que já usam principalmente meios assimétricos e atores não estatais. Ela ingressaria em território moral e cultural, fomentando a cólera da população e se aproveitando da “racionalidade do Estado”, para tornar inúteis as forças militares. Segundo Malone, não se trata do simples uso das informações – isso sempre existiu – mas de ações tecnologicamente projetadas para evitar o envolvimento físico direto dos agressores, pela manipulação e exploração do público através de redes em massa.

A eficácia das 5GW depende de sua disparidade: não requer unidade em seus esforços. Ao contrário, quanto mais um conflito seja disperso, mais imunes e eficazes serão os seus agressores. O objetivo é moldar a vontade do adversário: busca-se a manipulação da cultura ao nível inconsciente, tornando muito difícil para a mente do alvo detectá-la. E mesmo que o alvo perceba as mudanças causadas, muitas vezes confundirá a verdadeira motivação política do agressor. Na 5GW a influência construída da perspectiva é harmonizada com as mais diversas formas de violência. É uma guerra de influências, de ideias, invulnerável fisicamente, intangível, sem frente nem verso, flutuando como um gás. Uma espécie de conflito silencioso, de combatentes e estratégias invisíveis. Nesse contexto, quando o alvo principal passa a ser a mente das pessoas, e as ameaças convencionais (dimensão física) perdem o seu protagonismo, ganham destaque as dimensões informacional e humana, nas quais, naturalmente, os elementos irracionais ou sentimentais estão presentes.

2.5 Bandidolatria

O termo “bandidolatria” deve ser pontuado no rol de ameaças híbridas e entrar para seus estudos para melhor entendimento do tipo de combate que os policiais brasileiros enfrentam diariamente. A “bandidolatria” ainda não é usualmente listada como uma ameaça híbrida nas publicações já produzidas sobre o tema, porém esse fenômeno, explicado em dois livros e artigos diversos pelo promotor de justiça gaúcho Diego Pessi (2017, 2020), caracteriza-se bem como uma ameaça, sobretudo para segurança pública.

Todos os séculos registram surtos espasmódicos de contracultura e anticivilização. Neste fim de século, a revivescência cínica em voga é a bandidolatria. Cegos à dramática situação da nação atormentada por assaltantes e surdos aos gemidos das vítimas, insensatos há que se propõem a identificar no ladrão-assaltante uma auréola robin-hoodiana: ele, a seu modo e em última instância, estaria a promover redistribuição de renda... Seria cômico, não fosse trágico. Humanismo sadio é o que se volta para o trabalhador pacato: para a faxineira, para a lavadeira (que não delinquem); para o balconista e para o ascensorista (que não delinquem); para o

- a) 1GW: A primeira geração da guerra se constituiu de táticas e estratégias predominantes até o século XIX, caracterizadas por formações lineares de soldados que se enfrentavam diretamente no front, como as batalhas napoleônicas; o armamento que se destaca são os mosquetes.
- b) 2GW: A segunda geração foi a da chamada “guerra de trincheiras”, que caracterizou a Primeira Guerra Mundial; a tecnologia começou a desempenhar um papel mais importante, fornecendo armas de fogo mais avançadas e artilharia pesada; são caracterizadas por batalhas organizadas e foco no poder de fogo.
- c) 3GW: A terceira geração foi a das guerras de manobra, usando a mobilidade, a *blitzkrieg* (“guerra relâmpago”), com destaque para os blindados usados na Segunda Guerra Mundial; a guerra foca mais na surpresa e na flexibilidade, além de forte mecanização e velocidade.
- d) 4GW: Na quarta geração surgem as guerras assimétricas e híbridas, caracterizadas por conflitos não convencionais, uso de táticas terroristas e guerrilhas; essa geração engloba as guerras modernas e os conflitos irregulares que se desdobraram desde a segunda metade do século XX.

metroviário e para o bancário (que não delinquem); para o rurícola, cujo único crime é suplicar um pedaço de terra; para o funileiro, o carpinteiro, o operário em construção (que não delinquem); para todos quantos se veem submetidos a formas espoliativas de trabalho, abrigam-se em subhabitações, alimentam-se precariamente, vestem-se mal, afligem-se em corredores de hospitais deficientes (e não delinquem, não delinquem, não delinquem, porque mansos de espírito, puros, dotados de boa índole). Falso e hipócrita humanismo é o que prodigaliza benesses aos que estupram, sequestram, roubam e matam (Junior *apud* Pessi, 2017, p. 36).

2.6 *Lawfare*

A *lawfare*, descrita por Zanin (2019), é um neologismo das palavras *law* (“Direito”) e *warfare* (“guerra”), ou guerra jurídica. Ocorre quando atores estatais ou não estatais empregam “a lei” para atingir os seus objetivos e garantir os seus interesses. Sob a lente das ameaças híbridas, a lei pode ser utilizada como uma arma de domínio, quando bem manipulada. De acordo com Ferm (2020), em artigo para o *HybridCoE*¹⁴, a lei pode representar uma ameaça híbrida por si só, mas também constitui um domínio de competição no qual certas atividades são empreendidas para se atingirem objetivos estratégicos desejados. Possivelmente foram John Carlson e Neville Yeomans, num artigo publicado em 1975, sob o título *Whither Goeth the Law: Humanity or Barbarity*¹⁵, que introduziram o termo ao afirmarem que “os duelos agora se travariam com palavras, e não com espadas”. A grande vantagem da *lawfare* é substituir o indesejável e custoso confronto bélico direto por uma arma capaz de garantir os mesmos objetivos estratégicos ou operacionais. Um traficante que consiga impedir uma ação policial através de uma manobra jurídica vencerá o confronto sem ter a necessidade de se expor. A *lawfare* utiliza as estruturas legais para colocar um oponente em desvantagem.

2.7 Insurgência criminal

O termo “insurgência criminal”, apesar de não estar consolidado nas universidades, vem sendo utilizado sobretudo por policiais e estudiosos em segurança e defesa, para descrever o conflito armado entre o Estado e grupos criminosos organizados. John P. Sullivan¹⁶ é um dos exemplos de especialistas que promovem o conceito. Sua obra seminal, “Competition in Order and Progress: Criminal Insurgencies and Governance in Brazil”, publicada em 2012, aprofunda o debate sobre essa forma de conflito, que se caracteriza pelo uso da violência e do terror por parte de organizações criminosas para dominar territórios e obter recursos. Sullivan define a insurgência criminal como um tipo de insurgência não estatal, distinta de insurreições políticas tradicionais. Essa diferenciação é crucial para compreender as dinâmicas e motivações dos grupos envolvidos. Sullivan também destaca os fatores impulsionadores como a fraqueza do Estado e os mercados ilícitos, de modo que os insurgentes criminais, agindo através de assassinatos, extorsões, sequestros e tráfico de drogas, trazem graves consequências a segurança pública, o desenvolvimento econômico e a coesão social. É uma expressão

¹⁴ O HybridCoE, localizado em Helsinque, Finlândia, é um centro internacional para profissionais e especialistas que desenvolvem capacidades para Estados e instituições participantes aprimorarem a cooperação UE-OTAN no combate às ameaças híbridas.

¹⁵ *Whither Goeth the Law: Humanity or Barbarity*. LaceWeb, set. 2000. Disponível em: <http://www.laceweb.org.au/whi.htm>. Acesso em: 7 out. 2023.

¹⁶ John P. Sullivan é instrutor do Safe Communities Institute, da University of Southern California, e policial aposentado do Los Angeles County Sheriff's Department.



que vem sendo utilizada para caracterizar uma variedade de grupos criminosos, e bem descrita por Aguilar (2023):

Diante de Estados falidos, prospera a interação entre terroristas e criminosos numa crescente convergência e hibridização de mercados ilícitos transnacionais. Assim, vão se fortalecendo micropoderes, formando zonas de exclusão do Estado, a fim de cometerem livremente seus comércios ilícitos, longe do poder fiscalizador do Estado.

Como já explicado, essa disputa de poder com Estados fracos resulta em fratura de sua soberania, formando o *black spots*, verdadeiros enclaves de microssoberanias dominados por senhores da guerra, traficantes de drogas, organizações terroristas etc., trazendo verdadeira anomia para a sociedade.

No Brasil, a insurgência criminal ultraviolenta encontra-se em uma crescente, tanto assim que essa guerra criminal já ultrapassou nossas fronteiras. Entretanto, parte de suas raízes e o seu quartel-general estão aqui em São Paulo (Aguilar, 2023, p. 104).

3. AMEAÇAS HÍBRIDAS DE INTERESSE DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

As ameaças híbridas de interesse da segurança e ordem pública (AHISOP) são aquelas que, dentro do espectro híbrido, afetam de algum modo a ordem pública e fomentam o crime ou são direcionadas contra as polícias, buscando minar ou incapacitar suas forças e seus recursos. Elas atuam de forma indireta: sob a lente das ações convencionais, são praticamente imperceptíveis, exigindo um olhar especialmente atento do policial e de quem queira participar das políticas públicas de segurança pública. Tais ameaças prosperam e se fortalecem através de vulnerabilidades das próprias forças policiais e necessitam de uma capacidade intelectual preparada para o seu enfrentamento.

Os organismos internacionais (ONU, OTAN etc), o léxico militar e acadêmico, bem como o político, não consegue mais definir exatamente o que configura um estado de paz, o que suscitou a necessidade de uma nova linguagem de descrição etnográfica para ajudar no entendimento do tema. Além disso, a intensificação do conflito de valores, fruto sobretudo de uma autêntica guerra cultural, gera crises na esfera doméstica que afetam diretamente a segurança e ordem pública, fomentando a desunião no seio da sociedade, cada vez mais refém das ameaças híbridas, e tudo isso conectado ao desenvolvimento das tecnologias de comunicação em massa e de um ambiente informacional cada vez mais complexo, que fornece um ambiente propício para quem está habilitado a manejar o *híbrido*.

Nesse contexto, brotou o protagonismo nunca antes visto da atividade criminal como uma ameaça híbrida em expansão, vale citar que, segundo Hoffman (2007), o uso de atividades criminosas em proveito da estratégia do *híbrido* é o seu principal componente disruptivo. Além disso, observa-se a utilização do *híbrido* por parte dos criminosos. Por consequência, as instituições policiais, pela sua própria natureza, passaram a ter um papel de maior relevância social no enfrentamento das ameaças híbridas, além de ser também alvo delas.

Dado o caráter embrionário do tema e considerando todas as nuances e circunstâncias envolvidas, torna-se imperativo aprofundarmos os estudos sobre as AHISOP, e, a partir da proposta

aqui apresentada, se necessário, evoluir o conceito, mas tudo visando a melhor amparar os policiais e subsidiar ações e políticas de segurança pública.

Com base nos conhecimentos acumulados nesta pesquisa e nas informações colhidas principalmente do *HybridCoE*¹⁷ especificamente para o campo da atividade policial, entende-se, como ponto de partida, que as AHISOP buscam vulnerabilidades, a fim de paralisar, minar, corromper, depreciar, desestabilizar ou lesar policiais e suas instituições, afetando a vontade deles de enfrentar o crime e proteger a população, alterando-lhes a percepção da realidade, ou impondo-lhes sérias restrições; ou ainda, em ações externas, degradar e subverter a segurança e ordem pública. As AHISOP combinam uma ampla gama de ações cinéticas e não cinéticas, flexíveis e adaptáveis, que exigem dos policiais capacidade cognitiva própria para identificá-las e enfrentá-las, e forças específicas para aumento da resiliência e resposta adequada nas dimensões física, informacional e humana.

A Figura 1 ilustra a intersecção na qual operam as ameaças híbridas.

Figura 1: Identificação das AHISOP



Fonte: o autor, 2023.

Nesse contexto, pode-se intuir de maneira pioneira, que as AHISOP são ameaças que operam na intersecção das dimensões física, informacional e humana, influenciando a segurança e ordem pública.

Amparando-se ainda no conhecimento acumulado nesta pesquisa e adaptando-o à realidade policial, é possível apontar as principais características das AHISOP:

- a) visam deliberadamente as vulnerabilidades sistêmicas das instituições policiais ou aquelas que de alguma forma possam interferir na segurança e ordem pública, por meio de uma ampla gama de meios;
- b) exploram os limiares de detecção e atribuição, bem como as diferentes interfaces das zonas cinzentas (legal-ilegal, ordem-desordem, segurança interna-externa, união-estados-municípios e nacional-internacional);

¹⁷ Disponível em: <https://www.hybridcoe.fi/hybrid-threats/>. Acesso em: 6 set. 2023.



- c) são ambíguas, imprecisas ou até mesmo incompreensíveis, pois os atores híbridos obscurecem as fronteiras habituais da atividade policial – tal ambiguidade também vem da combinação de meios convencionais e não convencionais;
- d) proporcionam ações de influência direcionadas a diferentes formas de tomada de decisão, em diferentes níveis (local, estadual ou nacional);
- e) exploram principalmente as dimensões física, humana e informacional. Isto é, centros de gravidade não convencionais, mutáveis no tempo, impedindo a compreensão da situação por parte dos policiais;
- f) buscam influenciar a tomada de decisão em todos os níveis (local, regional, estadual e nacional);
- g) podem empregar capacidades letais ou não letais;
- h) são ameaças que partem de atores estatais ou não estatais, para atingir gradualmente os seus objetivos, por vezes sem desencadear respostas decisivas.

As AHISOP podem prosperar por diversos meios, entre os quais, por exemplo:

- a) a desinformação, as *fake news* e as narrativas contrárias às polícias de forma geral;
- b) a *lawfare*;
- c) a interferência no debate político, sobretudo nas políticas públicas voltadas à segurança pública;
- d) os distúrbios ou ataques à ordem pública;
- e) as operações cibernéticas;
- f) as diferentes formas de atividades criminosas, caracterizadas pela assimetria de seus ataques, e o avanço da insurgência criminal;
- g) a bandidolatria, a ideologia de facção¹⁸ e a guerra cultural em geral;
- h) o uso de *proxy* ou diferentes intermediários, entre outros.

Conhecer e estudar as ameaças híbridas, essencialmente sob a perspectiva das polícias, possibilitará lidar com questões complexas e, assim, conectar de forma coerente os objetivos estratégicos com as ações operacionais. Sabe-se que alguns autores consideram que uma ação sozinha não torna híbrida em si mesma a atividade – em alguns casos até mesmo o aspecto da ameaça pode ser questionado. No entanto, deve-se atentar para o cenário em que tais ameaças estão inseridas.

Por vezes, é a perda da vontade de lutar, e não o dano físico, o objetivo final das ameaças híbridas. Estar muitas vezes fora da dimensão física, ou seja, não promover uma ação bélica letal, não significa ganhos menores ou secundários; pelo contrário, as vitórias proporcionadas pelas ameaças

¹⁸ Assim afirma Visacro: “Ideologia de facção é um termo cunhado pelo ex-comandante geral da PMERJ, coronel Mário Sérgio Duarte, para descrever como facções criminosas constroem e impõem um padrão de comportamento social que as “legitima”, por meio da apropriação de elementos culturais. Na América Latina, de um modo geral, é chamado de “narcocultura”. Possui um apelo particularmente alto junto ao público jovem, sobretudo em espaços urbanos segregados. Isso não só contribui para a coexistência entre grupos armados organizados e a população local, como também serve à captação de recursos humanos para as fileiras das forças anti-Estado” (cf. Visacro, 2021).

híbridas podem ser ainda mais eficientes do que um ganho simples na dimensão física. Em outras palavras, como já ensinado por Sun Tzu (1983), “subjugar o inimigo sem lutar é o ápice da habilidade”. Subjugar a polícia sem ter de enfrentá-la é a função principal das AHISOP.

Diante das AHISOP, a busca para se levar uma proteção efetiva às pessoas e a tão almejada sensação de segurança para a população se torna uma tarefa cada vez mais complexa, não bastando só uma capacidade de planejamento avançada, conta-se muito uma cultura policial apta ao enfrentamento das ameaças híbridas. É certo que não existe mais êxito possível que não se baseie na habilidade para se lidar com a incerteza. Sendo assim, a superioridade operacional passa obrigatoriamente pelo domínio do campo cognitivo, cuja base sólida só uma vida intelectual poderá proporcionar, item que deve ser abordado em texto apartado.

4. CONCLUSÃO

A pesquisa permitiu identificar que as ameaças híbridas de interesse da segurança e ordem pública (AHISOP) representam um fenômeno emergente e complexo, ainda pouco compreendido nos círculos doutrinários da segurança pública, mas de crescente incidência no cotidiano policial. Essas ameaças, ao se manifestarem simultaneamente nas dimensões física, informacional e humana, exigem das instituições policiais uma capacidade operacional ampliada, que ultrapasse os limites do policiamento convencional baseado exclusivamente em ações cinéticas. O estudo demonstrou que o êxito nas ações físicas – como prisões, patrulhamentos e operações táticas – torna-se incompleto ou até inócuo se não for sustentado por ações não cinéticas, orientadas ao domínio do campo cognitivo e da disputa simbólica travada nas esferas da opinião pública, da justiça e da cultura.

A dinâmica contemporânea da criminalidade – especialmente em sua vertente insurgente, transnacional e infiltrada em estruturas institucionais – opera com elevada capacidade de adaptação, explorando lacunas legais, culturais e tecnológicas. Assim, a guerra travada contra o Estado não se dá apenas com armas, mas com narrativas, processos judiciais estratégicos (*lanfare*), manipulação informacional, instrumentalização de valores culturais e cooptação de espaços sociais. Nessa conjuntura, o policial é não apenas operador da lei, mas também alvo preferencial dessas ofensivas híbridas. O impacto direto dessas ameaças no moral da tropa, na confiança institucional e na percepção de legitimidade social reforça a urgência de um novo paradigma para o planejamento estratégico e para a formação profissional nas forças de segurança.

Além de reafirmar a centralidade das dimensões informacional e humana na arquitetura do ambiente operacional moderno, o estudo apontou que o campo da segurança pública precisa desenvolver métodos próprios para a identificação, análise e enfrentamento das AHISOP. Isso inclui a construção de doutrinas específicas, o investimento em inteligência estratégica, o desenvolvimento de capacidades tecnológicas de monitoramento e contranarrativa, a formação de operadores com elevado



grau de consciência situacional e a consolidação de redes colaborativas com atores do sistema de justiça, mídia e sociedade civil organizada.

Todavia, reconhece-se que este trabalho apresenta limitações, sobretudo quanto à não exploração aprofundada da dimensão humana das AHISOP, por envolver temas sensíveis como guerra psicológica, engenharia social, doutrinação ideológica e infiltração institucional, os quais carecem de abordagens específicas e metodologias robustas para sua devida investigação.

Dessa forma, recomendam-se os seguintes desdobramentos para trabalhos futuros: desenvolvimento de modelos analíticos capazes de mensurar o grau de exposição das instituições policiais às AHISOP e suas implicações sobre a moral, a produtividade e a coesão institucional; investigação empírica sobre os efeitos da guerra informacional e cultural nos operadores do sistema de segurança, com destaque para os mecanismos de resiliência psicológica e institucional; proposição de uma doutrina nacional de enfrentamento às ameaças híbridas no campo da segurança pública, integrando conhecimentos das ciências militares, da ciência da informação e das ciências sociais aplicadas; estudos sobre a formação e fortalecimento da consciência situacional estratégica no nível tático e decisório, com base em modelos adaptativos e multidimensionais; análise crítica dos instrumentos jurídicos atuais à luz da *lanfare*, propondo salvaguardas institucionais contra o uso instrumental do sistema de justiça para enfraquecimento das polícias e desestabilização da ordem pública.

Conclui-se que o enfrentamento das ameaças híbridas impõe às polícias uma mudança de mentalidade institucional. Não basta mais responder ao crime com armas e táticas: é necessário compreender o inimigo invisível, suas estratégias assimétricas e seus métodos de corrosão institucional. O verdadeiro diferencial das polícias no século XXI residirá em sua capacidade de combinar força física com inteligência estratégica, adaptabilidade com solidez doutrinária, e, sobretudo, técnica com valores.

Mais do que nunca, a sociedade brasileira necessita de uma polícia que atue com vigor e discernimento em todas as dimensões do conflito. O futuro da segurança pública dependerá da capacidade institucional de compreender e se antecipar às novas formas de agressão contra a ordem. Nesse cenário volátil, incerto, complexo e ambíguo, apenas o “poder de fogo intelectual” – embasado em conhecimento, valores e preparo estratégico – será capaz de garantir a proteção da sociedade e a vitória frente às ameaças híbridas que se avolumam no horizonte.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, Paulo Augusto. **Gerenciamento Sincrético de Incidentes Policiais: Insurgência Criminal e Domínio de Cidades**. São Paulo: Centro de Altos Estudos de Segurança, 2023.

ARQUILLA, John; RONFELDT, David. *Networks and netwars: the future of terror, crime, and militancy*. Santa Monica: Rand Corp, 2001.

BOWERS, Christopher O. Como identificar adversários híbridos emergentes. **Military Review**, jan./fev. 2014. Disponível em: https://www.armyupress.army.mil/Portals/7/military-review/Archives/Portuguese/MilitaryReview_20140228_art006POR.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

COUTINHO, Sérgio Augusto de Avellar. **Cadernos da liberdade: uma visão do mundo diferente do senso comum modificado**. Belo Horizonte: Sografe, 2003.

DAVIS, John R. *Cómo derrotar las futuras amenazas híbridas*. **Military Review**, nov./dez. 2013. Disponível em: https://www.armyupress.army.mil/Portals/7/military-review/Archives/Spanish/MilitaryReview_20131231_art005SPA.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

DESPORTES, Vincent. **A tomada de decisão em cenário de incerteza**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2021.

EUROPEAN COMMISSION. *Joint Communication to the European Parliament, the European Council and the Council: Increasing resilience and bolstering capabilities to address hybrid threats*. Comissão Europeia, 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/GA/TXT/?uri=CELEX:52018JJC0016>. Acesso em: 24 out. 2023.

FERM, M. *Hybrid warfare: challenges and responses*. HybridCoE, 2020. Disponível em: <https://www.hybridcoe.fi/wp-content/uploads/2020/07/HybridCoE-SA-3-Ferm.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.

HOFFMAN, Frank G. *Conflict in the 21st century: the rise of the hybrid wars*. Arlington: Potomac Institute for Policy Studies, 2007.

HOFFMAN, Frank G. *Hybrid threats: neither omnipotent nor unbeatable*. **Orbis**, 54(3), pp. 441-455, 2010.

HOFFMAN, Frank G. *Hybrid vs. Compound war*. *Armed Forces Journal*, 2009. Disponível em: <http://armedforcesjournal.com/hybrid-vs-compound-war/>. Acesso em: 6 fev. 2023.

HYBRID COE. (2024). The European Centre of Excellence for Countering Hybrid Threats (Hybrid CoE). [Website]. <https://www.hybridcoe.fi/>.

KORYBKO, Andrew. **Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MURRAY, Williamson; MANSOOR, Peter R. **Guerra híbrida: a verdadeira face do combate no século XXI**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2020.



PESSI Diego. **Violência, laxismo penal e corrupção do ciclo cultural**. [s.l.]: Editora EDA, 2020.

PESSI Diego; SOUZA Leonardo Giardin. **Bandidolatria e democídio: ensaios sobre garantismo penal e a criminalidade no Brasil**. São Luís: Livraria Resistência Cultural Editora, 2017.

SAMPAIO, José Nogueira. **Fundação da Polícia Militar de São Paulo**. São Paulo, 1981.

TZU, Sun. **A arte da guerra**. 12. ed. Rio de Janeiro: Record, 1983.

U.S. ARMY. **Army Doctrine Publication (ADP) 3-0: Unified Land Operations**. Washington, DC: Headquarters, Department of the Army 2011.

U.S. ARMY. **FM 3-0 Operations**. Department of the Army (US), 2022.

U.S. ARMY. **Training circular 7-100: hybrid threat**. Washington, DC: U.S. Government Printing Office (GPO), 2010.

U.S. MARINE CORPS. **Marine Corps Vision and Strategy 2025**. Washington, D.C.: U.S. Marine Corps, 2008. Disponível em: <https://www.secnave.navy.mil/donhr/Site/Commandant%20Strategic%20Documents/USMC%20Vision%20and%20Strategy%202025.pdf>. Acesso em: 6 set. 2023.

VISACRO, Alessandro. **A guerra na era da informação**. São Paulo: Contexto, 2018.

VISACRO, Alessandro. **Guerra irregular: terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história**. São Paulo: Contexto, 2009.

ZANIN, Cristiano Martins; ZANIN, Valeska Teixeira; VALIM, Rafael. **Lawfare: uma introdução**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.